

**PORTARIA Nº 09/2025**

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em decorrência do falecimento do servidor MATHEUS ALMEIDA DA CRUZ em favor do seu filho menor JOÃO MIGUEL ALMEIDA BONFIM, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 58 e 59, § 1º da Lei Complementar Municipal n. 1.593/2024 c/c o Art. 40, § 7º da CF (redação dada pela EC n. 103);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **pensão por morte** em decorrência do falecimento do servidor MATHEUS ALMEIDA DA CRUZ, portador da cédula de identidade RG nº 966649 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº *****.***.651-54**, efetivo no cargo de Motorista CNH B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 16/04/2025, em favor do seu filho menor JOÃO MIGUEL ALMEIDA BONFIM, nascido em 05/02/2019, portador do CPF n. *****.***.981-80**, até 05/02/2040 (21 anos), **com proventos fixados no valor de R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais)**, conforme processo administrativo do FUNPREV, com base na planilha de cálculo apresentada no processo n. 2025.07.54098P, com a seguinte composição:

Composição dos Proventos	
Vencimentos	R\$ 2.456,84
Valor Médio Apurado (285.178,18 / 129) = 2.210,68	R\$ 2.210,68
Cálculo do Benefício por Incapacidade 2210,68* 60% (§1º do Art. 59)	R\$ 1.326,41
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% da média aritmética)	R\$ 663,21
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente)	R\$ 132,64
Total Provento Apurado	R\$ 795,85
Complemento Constitucional	R\$ 722,15
Valor Provento Apurado	R\$ 1.518,00

Art. 3º O benefício será reajustado na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (sem paridade), conforme § 8º do Art. 40 da CF (redação dada pela EC n. 41).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 16/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DIANÓPOLIS - TO, de 23 de Maio de 2025.

José Salomão Jacobina Aires

Prefeito



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-f1a537-230520251241526612**